



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Casa Civil, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre a videoconferência realizada na Casa Civil com representantes da indústria farmacêutica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Casa Civil, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre a videoconferência realizada na Casa Civil com representantes da indústria farmacêutica.

Nesses termos, requisita-se cópia da gravação da reunião, em videoconferência, ocorrida na Casa Civil, no dia 20 de abril de 2020, das 11h10 às 11h31, contando com a presença de membros da Casa Civil - Sr. Braga Netto, então Ministro-chefe; Sérgio Pereira, Secretário Executivo; Marcelo Dias Varella, Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais; e Priscilla Pimentel, Chefe de Gabinete - e representantes da indústria farmacêutica - Sra. Elizabeth de Carvalhães, Presidente Executiva da Interfarma; Sr. Reginaldo Arcuri, Presidente Executivo do Grupo Farmabrazil; Sra. Telma Salles, Presidente Executiva da Progenéricos; Sr. Henrique Tada, Presidente Executivo da Alanac; Sr. Nelson Mussolini, Presidente Executivo da Sindusfarma.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para “tratamento precoce” sem eficácia e segurança comprovada (kit-covid) em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

A aquisição, distribuição ou indução ao uso dos medicamentos – tais como a cloroquina, a hidroxicloroquina e a ivermectina – que compõem com outros medicamentos o chamado “kit-covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” eleita pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro, revela inadequado investimento de recursos públicos em medida sanitária desprovida de respaldo científico.



Os resultados não se apresentam positivos, implicando, inclusive, em graves reações adversas e mortes de pacientes. A divulgação desses medicamentos imbui nas pessoas a falsa crença de que existe prevenção medicamentosa, tratamento e cura para a Covid-19, acentuando a negligência com medidas recomendadas cientificamente de distanciamento e isolamento social e uso de máscaras.

Para além da aplicação de recursos por parte do governo federal da ordem de R\$ 1,1 milhão para produção de comprimidos de cloroquina pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército para tratamento da Covid-19, deve-se atentar para o volume de recursos movimentados no mercado privado na venda dos medicamentos do "kit-covid". Informações trazidas em recentíssima reportagem da Folha de São mostra que, em um ano, as vendas de ivermectina subiram 750% e a receitas saltaram em 1.272% em um ano - de R\$ 116,3 milhões para R\$ 1,6 bilhão [1].

Tendo em vistas as considerações acima, chama a atenção reunião ocorrida entre membros da Casa Civil e representantes da indústria farmacêutica. Dessa forma, solicito aos nobres pares para que tenhamos maior compreensão da relação entre o governo federal e indústria farmacêutica.

[1] "Com Covid, receita com venda de ivermectina salta 1.272% em um ano". Folha de São Paulo. 30/05/2021. Disponível em https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2021/05/venda-de-vermifugo-sem-eficacia-contra-covid-tem-faturamento-bilionario.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Casa Civil, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre a videoconferência realizada na Casa Civil com representantes da indústria farmacêutica.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



SF/21130.41011-73 (LexEdit)